

Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia

Fundada em 1990 | Utilidade Pública Municipal e Estadual | Entidade Filantrópica Cebas 25000.194172/2018-01/MS

CÓDIGO DE CONDUTA

- I. Introdução**
 - I.1 Objetivo;**
 - I.2 Destinatários;**
 - I.3 Missão;**
 - I.4 Visão;**
 - I.5 Valores Institucionais**

- II. Princípios Institucionais**
 - II.1 Foco na Excelência**
 - II.2 Honestidade e ética**
 - II.3 Compromisso com as normas**
 - II.4 Integridade Profissional**
 - II.5 Proteção da Informação e Conhecimento**

- III. Critérios de Condutas nos relacionamentos**
 - III.1 Com o próprio IPEPO**
 - III.2 Entre o público interno**
 - III.3 Com os parceiros comerciais e fornecedores**
 - III.4 Com os clientes**
 - III.5 Com os agentes públicos**
 - III.6 Governança de dados pessoais**

- IV. GESTÃO DA ÉTICA**
 - IV.1 Comitê de ética**
 - IV.2 Comunicação de dúvidas ou denúncias**

- V. DISPOSIÇÕES FINAIS**
 - V.1 Vigência e aplicação**
 - V.2 Dever de disseminar**
 - V.3 Compromisso com o código**
 - V.4 Dúvidas e Omissões**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia

Fundada em 1990 | Utilidade Pública Municipal e Estadual | Entidade Filantrópica Cebas 25000.194172/2018-01/MS

I. INTRODUÇÃO

I.1 OBJETIVO

Este Código de Conduta visa evidenciar e reforçar os valores éticos do IPEPO, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

Dada a sua vocação “Estudos, Pesquisa e Assistência”, as disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da instituição na formação pessoas éticas, capazes de pensar criticamente e influenciar positivamente a sociedade naquilo que lhe compete.

O Código alinha-se à missão, aos valores e visão que definem a identidade do IPEPO e juntos reforçam a sua condição de instituição filantrópica, comprometida com inovação e excelência em todas as suas atividades.

Todos os demais compromissos expressos pelo IPEPO por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

I.2 DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Presidente, Vice Presidente, Superintendente, Diretores, Funcionários, Estagiários, Fellows, Parceiros Comerciais, Prestadores de Serviços (médicos) que atuam em nome do IPEPO e Fornecedores (outros contratados pelo IPEPO).

Todos estes destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e conduta a ser observado no seu relacionamento com o IPEPO e na condução de suas atividades em qualquer localidade que o IPEPO atue.

I.3 MISSÃO

Promover a visão pela Assistência, Ensino e Pesquisa com sustentabilidade.

Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia

Fundada em 1990 | Utilidade Pública Municipal e Estadual | Entidade Filantrópica Cebas 25000.194172/2018-01/MS

I.4 VISÃO DE FUTURO

Ser o modelo nacional em Assistência, Ensino e Pesquisa com forte inserção internacional, com sustentabilidade.

I.5 VALORES INSTITUCIONAIS

- Integridade;
- Pró Atividade;
- Profissionalismo;
- Respeito.

I. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios fundamentais para o IPEPO que devem ser seguidos por todos os destinatários:

II.1 FOCO NA EXCELÊNCIA

Os destinatários neste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes. Assim, é indispensável:

- a) Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b) Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c) Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- d) Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos do IPEPO.
- e) Focar nos objetivos estratégicos, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, políticas ou econômicas possam desviar a instituição de sua missão;
- f) Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evita-los.

II.2 HONESTIDADE E ÉTICA

Os destinatários deste código devem considerar que a excelência e tradição do IPEPO geram confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a instituição interage e em cujas relações se deve pensar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno ou inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia

Fundada em 1990 | Utilidade Pública Municipal e Estadual | Entidade Filantrópica Cebas 25000.194172/2018-01/MS

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

- a) Respeitar os direitos humanos, sociais e o meio ambiente;
- b) Agir de forma ética;
- c) Repudiar qualquer forma de assédio;
- d) Repudiar qualquer forma fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- e) Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras,
- f) Atentar sempre para a legislação que rege a matéria anticorrupção, como a Lei 12.846/13 denominada de Lei Anticorrupção e o Decreto 11.129/22 que a regulamentou.

II.3 COMPROMISSO COM AS NORMAS

Os destinatários deste código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores do IPEPO, às leis vigentes e às normas internas. Assim é Indispensável:

- a) Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- b) Respeitar todas as regras estabelecidas pelo IPEPO, quando optar a utilizar pelo endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- c) Manter a neutralidade nos canais oficiais do IPEPO nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica, envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- d) Zelar pela imagem do IPEPO nos canais oficiais e nas redes sociais seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

II.4 INTEGRIDADE PROFISSIONAL

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesses – e é preciso usar o conceito do que é certo ou errado. Assim, é indispensável:

- a) Exercer as atividades de forma isenta, não usando uma posição dentro da instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou para terceiros;
- b) Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- c) Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- d) Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências do IPEPO;
- e) Evitar o constrangimento de colegas e manter o clima de cordialidade;

Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia

Fundada em 1990 | Utilidade Pública Municipal e Estadual | Entidade Filantrópica Cebas 25000.194172/2018-01/MS

- f) Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos do IPEPO sem autorização prévia;
- g) Renunciar a participação em decisões em que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- h) Respeitar todas etapas do processo de contratações de profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com o IPEPO para que não pare a existência de qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível profissional do colaborador que realizou a indicação;
- i) Abster-se de disseminar conteúdo nas redes sociais que não condizem com os valores do IPEPO;
- j) Todos os destinatários deste código de conduta e ética devem conhecer e seguir o Regimento Interno de RH.

II.5 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO

Os destinatários deste código devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pelo IPEPO e terceiros. Assim é indispensável:

- a) Abster-se de compartilhar em qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede IPEPO que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- b) Resguardar os conteúdos internos do IPEPO (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização com quem os necessite para exercer as atividades definidas pelo IPEPO;
- c) Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo nas informações e a restrição de sua divulgação, tanto de matérias internas do IPEPO como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento do IPEPO;
- d) Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;
- e) Utilizar os sistemas do IPEPO zelando pela quantidade das informações imputadas e garantindo sua confidencialidade.
- f) Observar atentamente a Lei 13709/18 denominada de Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e todo o seu regramento de proteção aos dados coletados e tratados pelo IPEPO.

II. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

III.1 COM O PRÓPRIO IPEPO

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores, estagiários, prestadores de serviços (médicos) fellows e residentes do IPEPO, que devem ser observados:

- a) Zelar pelo patrimônio interno e recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para desempenho das tarefas que atentam o IPEPO, protegendo os danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;

Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia

Fundada em 1990 | Utilidade Pública Municipal e Estadual | Entidade Filantrópica Cebas 25000.194172/2018-01/MS

- b) Usar com parcimônia e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- c) Utilizar com consciência para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pelo IPEPO e partilhados com os colaboradores e familiares, como planos de saúde, vales refeição, vales alimentação, vales transporte e outros benefícios;
- d) Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente de acordo com o Regimento Interno do RH;
- e) Obter prévia autorização para ausentar-se do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade;

III.2 ENTRE O PÚBLICO INTERNO

1.1 São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em posição de liderança, a serem observados:

- a) Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- b) Conhecer e difundir, inclusive por meios das próprias atitudes, os valores contidos neste Código;
- c) A representação externa do líder deve expressar o que está determinado neste código de conduta;
- d) Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação às posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

1.2 São critérios de conduta comuns a todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho, a serem observados:

- a) Acolher opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- b) Manter o ambiente livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais do IPEPO;
- c) Promover a união de esforços internos entre as unidades do IPEPO em prol dos interesses comuns;
- d) Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos;
- e) Dispor-se a atuar em outras unidades do IPEPO, uma vez que necessite reposição, cobertura de férias, sempre que necessário.

III.3 COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários em relação aos parceiros comerciais (consultores, representantes comerciais, vendedores) contratados pelo IPEPO:

Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia

Fundada em 1990 | Utilidade Pública Municipal e Estadual | Entidade Filantrópica Cebas 25000.194172/2018-01/MS

- a) Renunciar a participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parentes até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado;
- b) Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham manter acessos em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores a contratação dos serviços;
- c) Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas do IPEPO e à gestão orientada às atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- d) Selecionar parceiros comerciais e fornecedores usando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenhando qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade nas relações;
- e) Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão de obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno ou corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigir-se à autoridade competente;
- f) Exigir que ao executar atividades em nome do IPEPO, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente de recursos colocados à sua disposição.
- g) Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno) por qualquer motivo, que visem a celebração, manutenção ou garantia de um bom relacionamento comercial com o IPEPO.
- h) Adotar práticas éticas e transparentes em relação a empresas e organizações congêneres em sua área de atuação, evitando procedimentos que possam causar danos ao livre mercado e à livre concorrência,
- i) Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- j) Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com o IPEPO.
- k) Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis, bem como, a legislação específica aplicável às operações do IPEPO;
- l) Evitar qualquer interação com o IPEPO ou sem seu nome, que possa caracterizar conflito de interesses;
- m) Cumprir todas as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- n) Apresentar com prontidão prestação de contas quando for solicitado pelo IPEPO;
- o) Nunca disponibilizar informações confidenciais do IPEPO para qualquer fim;
- p) Zelar pela segurança de dados e informações confidenciais sobre o IPEPO, forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;
- q) Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar o IPEPO imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.

III.4 COM OS CLIENTES (pacientes)

Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia

Fundada em 1990 | Utilidade Pública Municipal e Estadual | Entidade Filantrópica Cebas 25000.194172/2018-01/MS

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais perante os clientes do IPEPO:

- a) Agir de maneira transparente e ética;
- b) Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos nas contratações de produtos ou serviços, de modo a proteger, sobretudo, a reputação do IPEPO e das demais partes relacionadas;
- c) Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nas contratações de produtos ou serviços, protegendo-os de vazamento indevidos e tratando-os com padrões de confidencialidade requeridos desde sua contratação;
- d) Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e os interesses dela.

III.5 COM OS AGENTES PÚBLICOS

- a) Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno, especialmente a Lei 12.846/13 denominada de Lei Anticorrupção e o Decreto 11.129/22, que regem as relações com agentes públicos, assim como qualquer membro do serviço público em todas as suas esferas;
- b) Prevenir em todas as suas operações financeiras que não haja quaisquer indícios de ilicitudes em relação às receitas e fluxos de caixa do IPEPO, observando sempre os ditames da Lei 9.613/98 em relação à lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores conforme define o citado regramento legal;
- c) Elaborar atas de reuniões e pautar qualquer relacionamento com os agentes públicos na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações;
- d) Evitar qualquer situação onde possam existir dúvidas quanto à integridade nas relações e nas quais pare a possibilidade de algum tipo de vantagem indevida;

III.6 GOVERNANÇA DE DADOS PESSOAIS

O IPEPO coleta, para fins específicos e com a observância estrita da Lei 13.709/18, dados pessoais de funcionários, diretoria, conselho curador, conselho fiscal, prestadores de serviços pessoas físicas e demais pessoas de seu relacionamento e adota mecanismos com o fim de garantir a segurança desses dados, para tanto:

- a) Assegura todos os esforços na garantia de que seus mecanismos de coleta e tratamento dos dados são seguros;
- b) Garante o acesso aos titulares dos dados de forma facilitada e gratuita;
- c) Não utiliza os dados pessoais para quaisquer outras finalidades que não sejam aquelas para as quais foram originalmente coletados;
- d) Somente transfere ou compartilha os dados pessoais quando expressamente autorizada pelos titulares desses dados ou quando for necessário para o atingimento dos fins a que foram originalmente coletados;

Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia

Fundada em 1990 | Utilidade Pública Municipal e Estadual | Entidade Filantrópica Cebas 25000.194172/2018-01/MS

- e) Garante quaisquer outros direitos aos titulares dos dados que estejam expressos na Lei 13.709/18 - LGPD;
- f) Os dados a que se refere o presente artigo são os que foram coletados pelo IPEPO e que estão armazenados em arquivos eletrônicos ou físicos dentro ou fora de suas dependências.

IV GESTÃO DA ÉTICA

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações dos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisados com vistas a evitar e reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

IV.1 COMITÊ DE ÉTICA

- 1.1 O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pela alta administração do IPEPO. Sua composição deve respeitar:
 - 1.1.1 Mandato por tempo determinado;
 - 1.1.2 Rodízio entre os membros;
 - 1.1.3 Representantes de diversos setores/departamentos.
- 1.2 As principais responsabilidades do Comitê de Ética do IPEPO são:
 - a) Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos neste Código;
 - b) Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações deste Código;
 - c) Assegurar a avaliação das situações de descumprimento deste Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
 - d) Garantir o anonimato das denúncias que chegam sob essas condições;
 - e) Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas neste Código.
 - f) Revisar este Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

IV.2 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DENÚNCIAS

- 1.1 Todo destinatário do Código que estiver com dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncias disponibilizado no site do IPEPO.

Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia

Fundada em 1990 | Utilidade Pública Municipal e Estadual | Entidade Filantrópica Cebas 25000.194172/2018-01/MS

- 1.2 Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética ou de acordo com o que determina a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.3 Independentemente do resultado da apuração, o IPEPO empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante.
- 1.4 Caso a apuração resulte na necessidade de aplicar uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que estas medidas sejam aplicadas de uma forma adequada e razoável.
- 1.5 O tratamento de toda denúncia será realizado sob restrita confidencialidade exigida.
- 1.6 Quando a violação deste Código de Conduta transgredir concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor de denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito do IPEPO.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

V.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável ao IPEPO em todas suas unidades.

V.2 DEVER DE DISSEMINAR

1.1 Todos os destinatários têm o dever de disseminar este Código, denunciando adequadamente eventuais violações dele.

V.3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO

1.1 A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:

- a) Para aqueles que mantêm vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições (diretores, funcionários, estagiários ou fellows), sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
- b) Para os demais destinatários que mantenham vínculos (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.

1.3 A não assinatura da declaração de conhecimento não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;

1.4 Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições deste Código;

1.5 Todos os contratos celebrados pelo IPEPO com terceiros devem conter a cláusula referente a ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

V.4 DÚVIDAS E OMISSÕES

1.1 Os princípios e critérios de condutas considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.

Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia

Fundada em 1990 | Utilidade Pública Municipal e Estadual | Entidade Filantrópica Cebas 25000.194172/2018-01/MS

1.2 Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato, ou na impossibilidade, quando necessário recorrer ao canal de denúncia disponibilizado pelo site do IPEPO.

São Paulo, 10 de agosto de 2021



30
ANOS
2020